ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.963 de 18/05/98

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a Fundação Cultural de Canoinhas, a importância até R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, a contar de março de 1998;

Art 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações 3.2.3.1 – subvenções sociais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 18 de maio de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 18/05/98.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças